



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

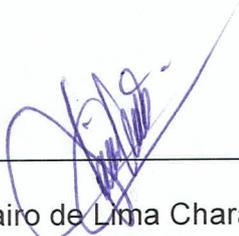
**SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº 062/2025.**  
Órgão requisitante: **Câmara de Vereadores**

Solicito nessa oportunidade para que determine os trâmites necessários para a aquisição dos materiais/serviços, conforme descrito:

Dotação Orçamentária: 339039 (12)			
Finalidade da despesa: Solicitamos dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa nº 05/2022, desta Casa Legislativa, para contratação de empresa especializada para licenciamento e manutenção do WEB SITE - Portal de internet da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó, como segue:			
objeto	quantidade	Descrição Detalhada	Unidade
WEB SITE - Portal de internet da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó	12 meses	Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema de Processo Legislativo em plataforma Web, com atualizações legais, corretivas e evolutivas, em especial a Lei 14.129/2021, Lei 13.709/2018, Lei 12.527/2021 e de acordo com as normas da ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, perante o Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, com desenvolvimento, ativação, implantação, treinamento, migração e conversão do banco de dados do sistema atual da Câmara de Vereadores <a href="https://cmcapaodocipo.rs.gov.br">https://cmcapaodocipo.rs.gov.br</a> , licença para gerenciador de conteúdo, hospedagem em site com capacidade mínima de 100gb de armazenamento e 11 contas de e-mail com capacidade mínima de 10gb de armazenamento cada.	Serviços de terceiros

08/07/2025

Autorizado à despesa.

  
\_\_\_\_\_  
Jairo de Lima Charão  
Presidente



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto: “Contratação de empresa especializada para licenciamento e manutenção do WEB SITE - Portal de internet da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó”.**

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem como objetivo garantir a manutenção mensal e suporte técnico especializado para os softwares de Gestão das Atividades Legislativas, incluindo atualizações necessárias para manter o sistema alinhado com as mudanças legais e demandas operacionais, serviços complementares de instalação, implantação, migração de dados existentes e treinamento direcionado aos servidores, visando uma transição suave e a maximização da adoção do sistema com consultoria especializada para adaptação do sistema às especificidades da gestão legislativa, além de suporte técnico disponível tanto in loco quanto remotamente, assegurando uma resposta eficaz e ágil a qualquer necessidade ou imprevisto da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó.

### 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para licenciamento e manutenção do WEB SITE - Portal de internet da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, devidamente regulamentada, devendo os softwares contemplar os seguintes serviços/módulos integrados de Gestão Legislativa:

- I. Portal Web (site), contendo Ouvidoria/e-SIC;
- II. Processo Legislativo;
- III. Protocolo;
- IV. Transparência; e demais dados da descrição detalhada da tabela do item 3.1.

2.2 Os dados do sistema deverão ser hospedados de forma segura de acordo com os requisitos de segurança da informação para garantir a integridade dos mesmos, a ser administrado pela contratada, com necessidade de possibilidade de download da cópia de segurança de banco de dados com backup redundante para evitar perda das informações ou mesmo backup em formato restaurável, ou seja, que permita a fácil restauração em caso de troca de fornecedor ou sinistro, a partir de um devido dicionário de dados a ser disponibilizado. Os dados deverão ser armazenados em no mínimo dois locais, sendo obrigatório um em hospedagem de nuvem.

### – LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.3 Para a aquisição está previsto para ser realizada na modalidade Dispensa de Licitação.

### 3 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DO VALOR

3.1 Descrição e quantidade de item a serem adquiridos:

Itens	Objeto	Quantidade	Descrição Detalhada	Valor unitário	Valor
01	WEB SITE - Portal de	12 meses	Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema de Processo	R\$1.423,61	R\$17.083,32

internet da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó			Legislativo em plataforma Web, com atualizações legais, corretivas e evolutivas, em especial a Lei 14.129/2021, Lei 13.709/2018, Lei 12.527/2021 e de acordo com as normas da ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, perante o Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, com desenvolvimento, ativação, implantação, treinamento, migração e conversão do banco de dados do sistema atual da Câmara de Vereadores <a href="https://cmcapaodocipo.rs.gov.br">https://cmcapaodocipo.rs.gov.br</a> , licença para gerenciador de conteúdo, hospedagem em site com capacidade mínima de 100gb de armazenamento e 11 contas de e-mail com capacidade mínima de 10gb de armazenamento cada.		
---	--	--	--	--	--

#### 4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Compõem a estimativa de preço a busca em sites Oficiais como PNCP e Licitacon.

#### 5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1 O parcelamento não se aplica para referida contratação.

#### 6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

6.1 Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes .

#### 7 – ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO

7.1 O presente objeto encontra-se previsto no orçamento da Câmara de Vereadores, como segue:

#### OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PROJETO ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

RUBRICA: 12

#### 8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1 A execução contratual, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela Câmara de Vereadores.

#### 9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada e, razão do produto oferecido.

## 10- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 O item do objeto é viável, considerado o preço de mercado e disponibilidade de oferta para o atendimento da necessidade descrita nesse Termo de Referência.

## 11- GARANTIA

11.1 A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 – CDC.

## 12 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12.2 A realização do serviço deverá ser efetuado na sede da empresa CONTRATANTE.

## 13 – NECESSIDADES DE AMOSTRAS

13.1 Não necessita descrição de amostras.

Capão do Cipó, 14 de julho de 2025.



Nalanda Rodrigues dos Santos Crestani  
Assistente Legislativa



Jairo de Lima Charão  
Presidente



**PROCESSO Nº 28/2025**

**Dispensa de Licitação nº29 /2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto**

**1.1** Constitui como objeto da presente Dispensa a “**Contratação de empresa especializada para licenciamento e manutenção do WEB SITE - Portal de internet da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó**”.

**1.2** O fornecimento da compra deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATADA.

**1.3** A presente aquisição tem como objetivo garantir a contratação de empresa especializada para licenciamento e manutenção do WEB SITE - Portal de internet da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó”.

**2 – Descrição**

**2.1** Estimativa das quantidades e estimativa do valor

Itens	Objeto	Quantidade	Descrição Detalhada	Valor unitário	Valor
01	WEB SITE - Portal de internet da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó	12 meses	Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema de Processo Legislativo em plataforma Web, com atualizações legais, corretivas e evolutivas, em especial a Lei 14.129/2021, Lei 13.709/2018, Lei 12.527/2021 e de acordo com as normas da ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, perante o Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, com desenvolvimento, ativação, implantação, treinamento, migração e conversão do banco de dados do sistema atual da Câmara de Vereadores <a href="https://cmcapaodocipo.rs.gov.br">https://cmcapaodocipo.rs.gov.br</a> , licença para gerenciador de conteúdo, hospedagem em site com capacidade mínima de 100gb de armazenamento e 11 contas de e-mail com capacidade mínima de 10gb de armazenamento cada.	R\$1.423,61	R\$17.083,32

**3 – Critério de Julgamento**

Será adotado o critério MENOR PREÇO, observando-se as exigências contidas neste Termo de Referência.

**4 – Local de Entrega**

A entrega deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATADA, situada na rua Antonio Garcia dos Santos, n° 422, Centro, Capão do Cipó/ RS.

## **5 – Das condições de Pagamento**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

**5.2** No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

**5.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do empenho, devendo conter o número do CNPJ apresentado na habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato.

**5.4** A contratada deverá informar agência bancária e número de conta e/ou emissão de boleto bancário.

## **6 – Dos recursos orçamentários**

**ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

339039.00.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (12)

## **7 – Da Habilitação**

**7.1** Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara de Vereadores, conforme solicitação desta:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Contrato Social ou comprovante de MEI;

Certidão de Regularidade de débito municipal, emitida pela sede da empresa licitante;

Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débito Estadual, emitida pelo Estado sede da empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão de Regularidade de Débito Federal, emitida pela união;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração que não emprega menor.

## **8 – Dos critérios de aceitabilidade do objeto**

**8.1** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e condições técnicas.

**8.2** A entrega do produto deste objeto, será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **9 – Da vigência e prazo de execução**

**9.1** Compra imediata, com entrega de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores.

## **10 -- Das obrigações das partes**

### **10.1 Obrigações da CONTRATADA:**

**10.1.1** Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**10.1.2** A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

**10.1.3** A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.4** Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

### **10.2 Obrigações da CONTRATANTE:**

**10.2.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**10.2.2** Fiscalizar a execução do CONTRATO, através do fiscal de contratos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.2.3** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

## **11 – Das sanções administrativas**

**11.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei 14133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível as seguintes sanções:

**11.1.1** Advertência, nas condições do § 2º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

**11.1.2** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.1.3** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;

**11.1.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.1.5** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do § 4º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

**11.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do § 5º do Art. 156, da Lei 14133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**11.1.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos Art. 156 até o Art. 163, no que couber, da Lei 14133/2021, e subsidiariamente a Lei 9784/1999;

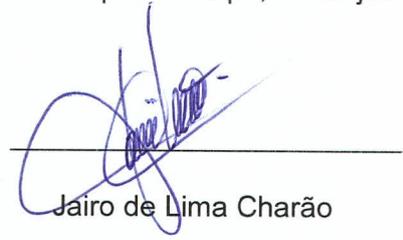
**11.1.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Capão do Cipó, 14 de julho de 2025.



Nalanda Rodrigues dos Santos Crestani

Assistente Legislativa



Jairo de Lima Charão

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Capão do Cipó



**AVISO DE DISPENSA Nº 28/2025**

**Processo Administrativo nº 29/2025**

**Contratação Direta – Dispensa de Licitação**

A Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa nº 05/2022, desta Casa Legislativa, torna público que realizará Dispensa de Licitação para **“Contratação de empresa especializada para licenciamento e manutenção do WEB SITE - Portal de internet da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó”**.

As propostas devem ser enviadas para o e-mail: [1camara.cipo@bol.com.br](mailto:1camara.cipo@bol.com.br) ou presencialmente na sede da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó, situada na Rua Antônio Garcia dos Santos, nº 422, Centro de Capão do Cipó/RS, no horário das 08h00min às 14h00min, de terça-feira a sexta-feira-feira do dia 15 de julho até dia 18 de julho de 2025.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó: [cmcapaodocipo.rs.gov.br/licitação/avisodelicitacao](http://cmcapaodocipo.rs.gov.br/licitação/avisodelicitacao).

O prazo para entrega do serviço será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do pedido feito pela Câmara.

A entrega do serviço deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone (55) 93300-8643.

Capão do Cipó, 14 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Jairo de Lima Charão

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS**  
Gabinete da Presidência

**DE:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PARA:** PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

**ASSUNTO:** ENCAMINHA PARA ANÁLISE À ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PROCESSO Nº 029/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO WEB SITE – PORTAL DE INTERNET DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS

**FORNECEDOR:** BST – BANCO DE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 11.909.473/0001-22

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.516,00 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais).

Senhora Procuradora:

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar o presente processo para que seja analisada a possibilidade de instauração de abertura do processo de Dispensa de Licitação nº 028/2025 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO WEB SITE – PORTAL DE INTERNET DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS, de acordo com o Pedido nº 062/2025, que encontra-se em anexo ao procedimento.

Diante das cotações para o objeto acima mencionado, a empresa BST – BANCO DE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 11.909.473/0001-22, logrou-se habilitada para o fornecimento do item desta contratação.

O valor da referida contratação será de **R\$ 793,00** (setecentos e noventa e três reais) mensais, totalizando o valor de **R\$ 9.516,00** (nove mil, quinhentos e dezesseis reais) para o item da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS**  
Gabinete da Presidência

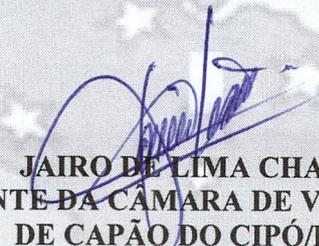
Dessa forma, solicitamos que tal serviço seja contratado através de dispensa de licitação de acordo com o disposto no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

A dotação orçamentária para suportar a referida despesa será a seguinte:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
Elemento de despesa: 3390.39.00.00.00 – (12) Outros serviços de Terceiros

Sendo o que tinha para o momento.

Capão do Cipó, 22 de julho de 2025.

  
**JAIRO DE LIMA CHARÃO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAPÃO DO CIPÓ/RS**



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Capão do Cipó/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ	
Protocolo nº	2023/2025 Livro 002/22
Folha	63 Versão
às	16 hs 20 min.
Capão do Cipó	22 / 07 / 2025
Abelardo Rodrigues da Silva Assinatura Responsável	

**PARECER JURÍDICO Nº 073/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO WEB SITE – PORTAL DE INTERNET DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.**

### I- DO RELATÓRIO:

Trata o presente expediente, de processo de Dispensa de Licitação para: “Contratação de empresa especializada para licenciamento e manutenção do Web Site – portal de internet da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS”, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

De início, convém registrar que compete à esta assessoria jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da assessoria jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do enunciado n.º 07 do manual de boas práticas consultivas da CGU/AGU, o qual adverte que “o órgão consultivo



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Capão do Cipó/RS

*não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade?*

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, quanto a escolha do procedimento tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa da Secretaria da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, haja vista que, a presente contratação tem como objetivo o fornecimento do sistema de processo legislativo em plataforma web, bem como sua ativação, desenvolvimento, implantação, migração, conversão do banco de dados atual e licença para gerenciador de conteúdo.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

- a) Documento de formalização de despesa da Câmara de Vereadores, nº 062/2025;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo Referência (TR);
- c) Pesquisas de preço do item em sites oficiais para verificação do preço de mercado compatível;
- d) Orçamento e proposta válida;
- e) As certidões negativas de débitos da União, da Receita Estadual, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa municipal, certificado de regularidade do FGTS, comprovante de inscrição do CNPJ, contrato social e documento pessoal do responsável pela empresa e demais documentos que embasam o presente processo.

É a síntese do necessário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Capão do Cipó/RS

## II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/21; “**Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)<sup>1</sup>, no caso de outros serviços e compras”. Grifamos.

O orçamento apresentado pela empresa revelou o valor mensal de R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 9.516,00 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais) para o período de 12 meses correspondente ao item da contratação, não vislumbrando-se impeditivo sob o aspecto jurídico, visto que o valor do somatório total não ultrapassou o limite estabelecido no dispositivo citado acima (Art.75,II).

Consta nos autos documento de solicitação de despesa que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como outros documentos todos em anexo ao presente procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

<sup>1</sup> Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Capão do Cipó/RS

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art.72, inciso IV), eis que a dotação orçamentária para suportar a referida despesa será: Atividade: 2001 – Manutenção das atividades legislativas; Elemento de despesa: 3390.39.00.00.00 - (12) – Outros Serviços de Terceiros; bem como, os documentos do contratado, ora anexados, comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V, bem como as que foram exigidas no termo de referência.

Foram realizadas cotações de preços e pesquisas mercadológicas em bancos de dados oficiais, a fim de justificar o preço da presente contratação.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no orçamento da Câmara de Vereadores para o presente exercício.

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, sendo que a empresa vencedora com a **proposta mais vantajosa** e preencheu todos os requisitos elencados no pedido de contratação, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao previsto no artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/21, que em contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde vislumbra-se o cumprimento da determinação.

A minuta de contrato neste caso é dispensada, consoante prevê o Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, porém sugere-se que seja realizado em virtude de o objeto da contratação ser serviço contínuo.

### III- DA CONCLUSÃO:



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Capão do Cipó/RS

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

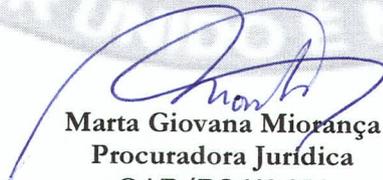
Portanto, confere-se a contratação da empresa **BST – BANCO DE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ: 11.909.473/0001-22, com valor mensal de R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três) reais mensais, totalizando o montante de R\$ 9.516,00 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais) para o item da contratação, que tem como objetivo garantir a manutenção mensal e suporte técnico especializado para os softwares de gestão e atividades legislativas da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó, através da proposta mais vantajosa de menor preço por item para o Poder Legislativo.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, entende-se que a *Câmara de Vereadores*, poderá adotar a contratação pretendida, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculativo, portanto, opina-se, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, se assim entender pertinente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Capão do Cipó/RS, 22 de julho de 2025.

  
**Marta Giovana Miorança**  
Procuradora Jurídica  
OAB/RS 118.854



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Capão do Cipó  
GABINETE DO PRESIDENTE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO WEB SITE – PORTAL DE INTERNET DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS**  
**DECISÃO**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

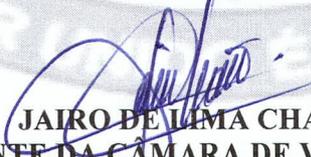
#### DECISÃO:

Nos termos do Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/21, ACOLHO o Parecer Jurídico, em anexo, de lavra da Procuradora Jurídica da Câmara de Vereadores, exarado no processo administrativo em epígrafe, em seus fundamentos e motivos, pois regular seu processamento e obedecidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais necessários.

Reconheço a validade dos atos praticados e a conveniência da DISPENSA DE LICITAÇÃO e **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa BST – BANCO DE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 11.909.473/0001-22, com valor mensal de **R\$ 793,00** (setecentos e noventa e três reais) mensais, totalizando o montante de **R\$ 9.516,00** (nove mil, quinhentos e dezesseis reais) para o item da contratação, que tem como objetivo garantir a manutenção mensal e suporte técnico especializado para os softwares de gestão e atividades legislativas da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante, com as referidas publicações pertinentes.

Capão do Cipó/RS, 22 de julho de 2025.

  
**JAIRO DE LIMA CHARÃO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**DE CAPÃO DO CIPÓ/RS**